

Ambiente), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

2 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida*.

306502415

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### Aviso n.º 15130/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi homologado por despacho do Sr. Presidente da Câmara em exercício, Roberto Furtado Lima de Sousa, datado de 14 de fevereiro de 2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Paula Cristina Sousa Braga Sequeira, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnica, na área de atividade de administração geral, na sequência de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 252, 2.ª série, de 30 de dezembro de 2010.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

306479015

### Aviso n.º 15131/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi homologado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, datado de 24 de maio de 2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Ana Cristina Chaves Gago da Câmara, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Serviços Urbanos e Ambiente, na sequência de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 252, 2.ª série de 30 de dezembro de 2010.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

306479194

### Aviso n.º 15132/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi homologado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Carlos Henrique Lopes Rodrigues, datado de 31 de maio de 2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Sílvia Cristina Almeida Lopes Andrade, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnica, na área de atividade de Armazém, na sequência de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série de 12 de setembro de 2011.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

306497492

### Aviso n.º 15133/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi homologado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, datado de 8 de agosto de 2012, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Hélvio José Luz Braga, para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Serviço Municipal de Proteção Civil, na sequência de procedimento concursal comum para contratação

por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série de 12 de setembro de 2011.

29 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

306497524

## MUNICÍPIO DE VIZELA

### Regulamento n.º 467/2012

Para os devidos efeitos se torna público que o Regulamento Municipal de Gestão e Funcionamento da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela, aprovado em Reunião de Câmara de 02 de agosto de 2012 e na sessão de Assembleia Municipal de 21 setembro 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

### Regulamento Municipal de Gestão e Funcionamento da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela

#### Preâmbulo

Num Concelho em que a aposta fundamental passa pelo crescimento sustentável, a edificação de uma Horta Pedagógica acaba por ser mais um passo no caminho do desenvolvimento ecológico. A criação de espaços verdes é primordial ao bem-estar das populações e, sendo Vizela uma referência na aposta da qualidade de vida, este novo espaço vem trazer um novo dinamismo social à Cidade.

Uma das premissas adjacentes ao título de Cittaslow é o desenvolvimento sustentado através do que a natureza tem de melhor para oferecer. E, numa altura de crise, a produção de alimentos poderá traduzir-se numa mais-valia fundamental para os vizelenses, que têm, assim, um espaço para o cultivo de bens agrícolas de forma saudável e biológica.

Numa dicotomia entre a consciência ambiental e a responsabilidade social, a Horta Pedagógica de Vizela pretende ser, assim, um local de descontração e socialização. Indissociáveis, a preservação do meio-ambiente e o altruísmo de cada um de nós, para que o ar que respiramos e a terra de onde provêm os nossos alimentos sejam, cada vez mais, livres de poluição, terão que ser a base do nosso pensamento diário.

Assim, faz sentido potenciar espaços de agricultura tradicional e biológica, como forma de garantir a sustentabilidade ambiental dos espaços. Em Vizela, apostamos, ainda, na componente social, disponibilizando talhões a agregados familiares com carências económicas e a instituições particulares de Solidariedade Social.

Assim, no uso das competências previstas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º, nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 e a alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º, nas alíneas *f)* e *g)* do n.º 2 do artigo 20.º e na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na sua redação atual, é elaborado o presente Regulamento.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º, as alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 e a alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, a alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º, as alíneas *f)* e *g)* do n.º 2 do artigo 20.º e a alínea *b)* do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na sua redação atual.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de participação, visita e funcionamento da Horta Pedagógica e Comunitária de Vizela, adiante designada por Horta Pedagógica, propriedade do Município de Vizela.